

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Abstive-me porque considero que José Sócrates tem razões para se sentir perseguido pelo Correio da Manhã e a recomendação da ERC não reconhece essa pretensão do queixoso.

O Correio da Manhã tem, naturalmente, o direito e o dever de investigar mas, ao não separar a análise da investigação feita pelo jornal da análise da respectiva edição, a ERC falhou na sua própria análise do processo.

É dever da ERC garantir a liberdade de expressão e, ao mesmo tempo, defender os cidadãos de eventuais abusos de órgãos de comunicação social.

Do meu ponto de vista, este objectivo, por vezes paradoxal, não se consegue através do mero enquadramento jurídico da questão, nem se resolve com considerações editoriais moralistas.

Acho que a investigação feita pelo Correio da Manhã revelou trabalho jornalístico persistente e não configura a simples publicação em fascículos de um dossier que alguma fonte anónima lhe poderia ter fornecido. Apesar de não trazer provas para acusações que há já algum tempo foram feitas ao queixoso por diversos órgãos de comunicação social (nomeadamente quando ele ainda era Primeiro-Ministro) o Correio da Manhã publica, porém, uma fotografia em que José Sócrates aparece numa reunião com o Ministro brasileiro da Saúde tendo à sua frente uma placa que o identifica como ex-Primeiro Ministro de Portugal.

Este facto tem, naturalmente, interesse público.

Quanto ao resto, é, para mim, óbvio que a investigação do Correio da Manhã não sustenta os títulos que fez e que estes não são suportados pelos textos que os acompanham. Resulta, aliás, da sua leitura conjunta que o Correio da Manhã fez um aproveitamento seletivo de todas as informações que poderiam introduzir dúvida no comportamento do queixoso e desvalorizou as que poderiam servir de explicação para essas mesmas dúvidas. É, aliás, também por isso que considero ter o queixoso razões para se sentir perseguido pelo Correio da Manhã.

Abstive-me porque considero que não seria necessário a ERC produzir uma minuciosa análise de peças publicadas pelo Correio da Manhã em determinado período para provar a tese do queixoso. A Regulação, neste caso, passaria, do meu ponto de vista, por uma simples recomendação ao Correio da Manhã. A recomendação de que respeite o seu próprio Estatuto Editorial

E para que não restam dúvidas cito os pontos desse documento de compromisso assumido pelo jornal que se diz “*centrado nos interesses do leitor de Portugal, que diariamente procura servir e a quem dá voz na edição em papel, via net ou noutras plataformas técnicas de acesso à informação e à interactividade.*”

Logo no ponto seguinte o Estatuto Editorial declara:

*O Correio da Manhã tem os seus leitores como único universo a servir. Com respeito pelas normas deontológicas que regem a profissão nas democracias avançadas, empenho, boa-fé e humildade no reconhecimento de eventuais erros, falhas ou imperfeições no exercício constante da actividade jornalística.*

*O Correio da Manhã acolhe o dever de informar. Defende o valor absoluto da notícia, como componente essencial da transparência democrática, e a necessária independência da actividade jornalística perante todas as formas de poder, sejam elas políticas, económicas, religiosas ou outras.*

*O Correio da Manhã defende uma sociedade livre e plural e a economia de mercado, aberta à iniciativa privada e ao génio individual, como forma de criação de riqueza mas em que os necessários mecanismos de regulação sejam independentes, eficazes e escrutinados.*

*O Correio da Manhã cultiva o jornalismo de investigação, para o necessário escrutínio da vida pública e como forma de controlo pelos cidadãos contra eventuais abusos de poder, autoridade ou posição dominante.*

*O Correio da Manhã é feito por uma Redacção que respeita o valor do pluralismo e não se verga a interesses particulares que procurem prevalecer sobre o interesse da comunidade.*

Mas, mais simples e importante do que tudo o que foi citado parece-me, a propósito deste caso José Sócrates, o parágrafo final do Estatuto Editorial:

*O Correio da Manhã elege a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Constituição da República Portuguesa como pilares jurídicos fundamentais da sua acção jornalística.*

Lisboa, 5 de fevereiro de 2014



Carlos Magno